



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
DIVISÃO DE TRIBUTOS



**DECLARAÇÃO DE ÚNICO IMÓVEL**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:		
CPF:	Identidade:	Estado Civil
Telefones:		Email

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição do IPTU:	Endereço:
--------------------	-----------

DECLARO, para fins de isenção de IPTU, junto à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante, que o imóvel acima especificado é o único de minha propriedade no município de São Gonçalo do Amarante, estando ciente das penalidades decorrentes da prestação de declaração falsa, especialmente as previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como da sanção de multa prevista no artigo 153, inciso II, da LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 (Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante), adiante transcritas:

**CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:**

“Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de 01(um) a 05(cinco) anos, e multa, se o documento é particular.”

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** (Lei Complementar nº 006/2013 de 23 de dezembro de 2013):

“Art. 153. As infrações à legislação tributária serão punidas com a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da cobrança do imposto devido:

**II** – multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, quando houver omissão, fraude ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto;

São Gonçalo do Amarante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contribuinte semelhante ao documento de identidade)

OBS: RECONHECER FIRMA